



Departamento Regional de Roraima

EDITAL N° 001/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO GRATUITAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A Superintendente Regional do Sesi/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando a homologação do Decreto n° 6.637/2008, que altera e acresce dispositivos ao regulamento do Sesi, obrigando a entidade a investir gradativamente receitas de compulsório em Educação e Ações de Educação, até alcançar 33.33%, do compulsório líquido, em Ações de Educação, assim por diante e 16.75%, com gratuidade na educação e seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 008/2018 – Sesi/RR.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O Sesi poderá disponibilizar para o ano letivo de 2019 até 87 (oitenta e sete) bolsas de gratuidade na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio do Centro de Educação do Trabalhador – João de Mendonça Furtado, conforme as vagas ofertadas no item 2 deste Edital.
- 1.2. A vagas poderão ser preenchidas pelos mesmos alunos já beneficiados pelo Programa de Gratuidade em anos anteriores, caso não tenha havido mudança no perfil econômico do requerente para salário superior ao teto estabelecido, ou em outro aspecto que possa alterar o perfil do usuário, após revalidação das condições feitas pela Comissão de Análise das Solicitações de Gratuidade.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

- 2.1. As vagas ofertadas são:

<u>4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</u>
TURNO MATUTINO
02
<u>1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO</u>
TURNO VESPERTINO
08

3. DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AS BOLSAS DE GRATUIDADE:

3.1. As bolsas poderão ser destinadas aos dependentes de trabalhador do Setor Industrial que tiver renda da média dos três últimos meses de salário bruto, de no **máximo 2 ½ Salário Mínimo**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será considerado como referência para análise o Salário Mínimo divulgado pelo Governo Federal para o ano subsequente;

3.2. O (a) requerente deve ser trabalhador (a) do Setor Industrial que comprovadamente possua o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE principal industrial, que estiver recolhendo para o SESI, no código 507 e possua sua carteira assinada com no mínimo 3 meses de emprego.

3.3. Ao pleitear a bolsa integral de estudo para o seu dependente, o requerente deverá apresentar cópia da guia de recolhimento – GFIP com recolhimento para o setor Industrial, Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral junto a Receita Federal (obtida por meio do site oficial do órgão), cópia da carteira de trabalho (página do contrato) e contracheque dos últimos três meses;

3.4. O (a) requerente poderá pleitear a quantidade de vagas necessárias a atender as necessidades educacionais de seus dependentes na modalidade ofertada, considerando somente os anos abrangidos pelos critérios de gratuidade;

3.5. A Bolsa integral de gratuidade poderá ser concedida aos dependentes legais, e crianças sob a guarda judicial (comprovada) do (a) industrial (a) ou de seu cônjuge e/ou sob guarda de fato, em decorrência de união estável declarada em cartório, mediante apresentação da documentação comprobatória e se estiver aderente ao critério de renda estabelecido no item



3.6. Serão considerados prioritários, para efeito de classificação, para as vagas de gratuidade, oferecidas aos requerentes com a menor renda - salário bruto comprovado no ato do requerimento, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido pela instituição;

3.7. Em caso de empate no tocante a renda, para uma mesma vaga, prevalecerá:

- O trabalhador com mais tempo de serviço na empresa na qual está vinculado;
- O trabalhador com maior quantidade de filhos;
- Sorteio.

3.8. O dependente (candidato à bolsa de gratuidade) deverá ter a idade compatível com o ano (série) pleiteado, conforme Legislação Vigente.


3.9 O contemplado com a bolsa de gratuidade receberá, além da gratuidade das mensalidades escolares, o kit de material didático e dois jogos de uniforme (ano) estabelecidos pelo Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

3.10 É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a) o custeio de qualquer outro tipo de material ou taxa extraordinária que possam vir a ser solicitadas.

4. DO REQUERIMENTO DA VAGA:

4.1. O prazo para os interessados em participar do processo será de **29/01/19 a 11/02/2019**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto;

4.2. O (a) trabalhador (a) da indústria deverá preencher o requerimento de **Solicitação da Vaga - GRATUIDADE**, bem como a **Declaração de Baixa Renda**, conforme modelo disponibilizado pelo CET, no período de **29/01/19 a 11/02/2019**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto, apresentando a documentação abaixo relacionada:

- 
- Cópia do Contrato da Carteira de Trabalho, constando os dados pessoais e o carimbo da Empresa;
 - Cópia do documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) e do cônjuge e/ou companheira (o);

- Certidão de Nascimento da (s) criança(s) para quem a (s) vaga (s) está (ao) sendo pleiteada (s);
- No caso de adoção ou guarda judicial, apresentar a documentação comprobatória;
- Declaração de União Estável, se for o caso;
- Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Empresa Industrial;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP com o código de Recolhimento para a indústria, onde conste o nome do (a) trabalhador (a) da indústria.
- Declaração de Matrícula onde conste a série do (a) aluno (a) e ou/ Histórico Escolar;

4.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de Solicitação de Vaga é de inteira responsabilidade do (a) requerente;

4.4. Não serão aceitas solicitações pendentes de documentação;

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES:

5.1 As solicitações serão analisadas nos dias **12 e 13/02/2019**, por uma comissão instituída pelo Sesi/RR, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital, bem como na Instrução Normativa 008/2018 – Sesi/RR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão instituída, por meio de portaria interna, terá entre suas atribuições competências para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios da Normativa 008/2018 – Sesi/RR e o presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e requerimentos que julgar necessário.

5.2 O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação conforme estabelecido e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, **no dia 15/02/2019**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RESULTADOS:

6.1 A data para divulgação do resultado final com os nomes dos contemplados será no dia **14/02/2019**.

6.2 A divulgação da análise do resultado do Processo de gratuidade se dará mediante





Departamento Regional de Roraima

a que se destina, sendo uma síntese afixada obrigatoriamente nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

7. DA(S) MATRÍCULA (S):

7.1 As matrículas dos (as) contemplados (as) serão realizadas junto a Secretaria do Centro de Educação João de Mendonça Furtado, **no dia 15/02/2019**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.2 No ato da matrícula deverão ser apresentadas 01 foto 3x4 recente do (a) aluno (a) e obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento da criança a ser matriculada;
- Cópia da Carteira de Vacina da criança a ser matriculada;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis (pai e mãe) pela criança a ser matriculada;
- Cópia do Comprovante de residência (atualizado);
- Cópia da Carteira de Trabalho: parte que contenha a foto; dados pessoais e contrato (carimbo da empresa) do trabalhador (a) da indústria;
- Cópia do último contracheque do trabalhador (a) da indústria;
- Cópia da GFIP 507 atualizada onde conste o nome do (a) trabalhador (a) da indústria;
- Declaração de Matrícula onde conste a série do (a) aluno (a) e / ou histórico escolar.

7.3 A matrícula não realizada dentro do prazo estipulado, desobriga a instituição a atender na categoria selecionada, cabendo ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado analisar o caso e tomar as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão eliminados do processo os requerentes que não apresentarem a documentação completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e na Instrução Normativa 008/2018.

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PERFIL DO REQUERENTE

8.1 Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o dependente do trabalhador que ficar desempregado e não comprovar novo vínculo empregatício no setor industrial, conforme estabelecido no item 4.1 da Instrução Normativa nº 008/2018 – Sesi/RR.

8.2 No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego a bolsa de gratuidade para o seu dependente será mantida durante o período de recebimento do benefício, de acordo com



as regras do programa, devidamente comprovado junto ao Sesi, por meio de comprovante de recebimento do benefício.

8.2.1 Em caso de não comprovação de novo vínculo empregatício no Setor Industrial, o seu dependente perderá a bolsa de gratuidade, passando a integrar a categoria de comunidade pagante.

8.3 Em caso de mudança no perfil do requerente no tocante a renda bruta (2 ½ Salários Mínimos), quando ultrapassar esse teto (por mudança de emprego no setor industrial, ou por melhoria salarial) tal mudança deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria do Centro de Educação para atualização de cadastro, mediante apresentação de documentação (contracheque).

8.4 Perderá imediatamente a bolsa de gratuidade, o dependente do trabalhador que deixar de ser empregado do Setor industrial para ingressar em empresas de outro Setor Econômico, aplicando-se o mesmo entendimento dos itens 8.2 e 8.2.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não comunicação do fato autoriza o Sesi a adotar as medidas judiciais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTUDO (GRATUIDADE)

9.1 A vigência da Bolsa de Estudos (gratuidade) será de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, a critério da Alta Direção do Sesi, observada a meta de investimento em gratuidade e se o (a) requerente continuar aderente a todos os critérios para a concessão de bolsa de gratuidade, conforme Instrução Normativa 008/2018 – Sesi/RR.

9.2 A quantidade de Bolsas poderá ser revista ou não oferecida, se comprovado que o custo está igual ou superior aos valores destinados a investimentos em Gratuidade.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2019.



Almecir de Freitas Câmara

Superintendente Regional - Sesi/RR